



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.795 /

"HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO Nº 2.202/98, QUE ENTRE SI ESTABELECEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 2.202/98, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Educação, e o Município de Poços de Caldas, visando a execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 246/98.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE NOVEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2096, de 24 / 12 / 98.